



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS
GABINETE DO PREFEITO**

Rua Coronel Buchelle, nº 01, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000

DECRETO Nº 1.648, 07 DE JANEIRO DE 2021.

Recepciona e ratifica Leis, Decretos e Portarias estaduais que disponham sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (covid-19).

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito do Município de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do art. 82, na forma da alínea "o", do inciso I, do parágrafo único do art. 31-A, ambos da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições legais, e ainda,

CONSIDERANDO a prorrogação do Decreto nº 1.516, 18 de março de 2020, por meio do Decreto nº 1.647, 07 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO as dúvidas quanto à aplicabilidade de normas estaduais posteriores à edição do Decreto nº 1.647, 07 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO a convalidação automática dos regulamentos editados pelo Governo do Estado de Santa Catarina, das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), independentemente de ato administrativo municipal previsto no Decreto nº 1.521, 30 de março de 2020 e ratificado no Decreto nº 1.525, de 12 de abril de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Ficam recepcionadas e ratificadas todas as normas previstas em leis, decretos e portarias, que disponham sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), emitidos pelo Governo do Estado de Santa Catarina e seus Órgãos Diretivos.

Parágrafo único. Não serão recepcionadas e ratificadas as normas estabelecidas no caput deste artigo quando a autoridade municipal, por ato normativo próprio, entender que devam ser adotadas medidas mais restritivas de contenção e de enfrentamento à pandemia em âmbito local.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS
GABINETE DO PREFEITO**

Rua Coronel Buchelle, nº 01, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tijucas (SC), 07 de janeiro de 2021.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito do Município de Tijucas